



# Câmara Municipal de Jaguariúna

Estado de São Paulo

## AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

### PROCESSO ADMINISTRATIVO 39/2025

A Câmara Municipal de Jaguariúna, por meio do Departamento de Compras e Licitações, **TORNA PÚBLICO O PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**, nos termos do art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021 para o objeto abaixo:

**Objeto:** Aquisição de lâmpadas de tecnologia LED, novas e de primeiro uso, de diversos modelos, para reposição e manutenção da iluminação das dependências da Câmara Municipal de Jaguariúna.

**Critério de Julgamento:** Menor preço por item.

**Valor Estimado para a Contratante:** R\$ 5.281,44 (cinco mil, duzentos e oitenta e um e quarenta e quatro centavos)

#### Documentos Anexos:

- Termo de Referência
- Modelo de Proposta Comercial

#### Prazo para Envio das Propostas:

As propostas deverão ser encaminhadas para o e-mail [compras@jaguariuna.sp.leg.br](mailto:compras@jaguariuna.sp.leg.br) até as 23h59 do dia 14 de outubro de 2025.

Jaguariúna, 09 de outubro de 2025.

*Rosângela M. Santana Ribeiro*

Rosângela M. S. Ribeiro

Diretora do Departamento de Compras e Licitações

Código: e7d3af6f-8daf-418e-98cb-b30afb44666f



#### Contato para dúvidas:

- E-mail: [compras@jaguariuna.sp.leg.br](mailto:compras@jaguariuna.sp.leg.br)
- Telefone: (19) 3847-4336 – Depto. Compras com Rosângela



# Câmara Municipal de Jaguariúna

Estado de São Paulo  
www.jaguariuna.sp.leg.br

## MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

*(A proposta deverá ser impressa em papel timbrado da empresa e assinada por seu representante legal, fazendo constar marca e modelo de todos os equipamentos ofertados, cujas características devem estar de acordo com as especificações exigidas no Termo de Referência)*

À  
**CÂMARA MUNICIPAL DE JAGUARIÚNA – SP**  
**PROCESSO ELETRÔNICO Nº 39**

### Proposta de Preço

**OBJETO:** Aquisição de **lâmpadas de tecnologia LED**, novas e de primeiro uso, de diversos modelos, para reposição e manutenção da iluminação das dependências da Câmara Municipal de Jaguariúna.

DADOS DO FORNECEDOR		
Razão social:		
Nome Fantasia:		
CNPJ:	I.E.:	
Endereço:	Nº:	
Complemento:	Bairro: x	
Município:	Estado:	CEP:
Enquadramento:	<input type="checkbox"/> ME <input type="checkbox"/> EPP <input type="checkbox"/> EIRELI <input type="checkbox"/> LTDA <input type="checkbox"/> S/A <input type="checkbox"/> MEI	
Telefone:	E-mail:	
DADOS DO ADMINISTRADOR		
Nome:	CPF:	
Telefone:	E-mail:	
DADOS DO RESPONSÁVEL PELA ASSINATURA DA PROPOSTA		
Nome:	CPF:	
Cargo/Função		
Telefone:	E-mail:	

### **Detalhamento da Proposta:**



# Câmara Municipal de Jaguariúna

Estado de São Paulo  
www.jaguariuna.sp.leg.br

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	UN.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Lâmpada tubular led, bivolt, T5, luz branca fria, 6500 k, fluxo luminoso 1800 lúmens, potência 18W, base G5, eficiência luminosa 1800 lm, vida útil 25000 h, corpo em vidro, comprimento 1200 mm.	75	Und		
2	Lâmpada tubular led, bivolt, T5, luz branca fria, 6500 k, fluxo luminoso 900 lúmens, potência 9W, base G5, eficiência luminosa 100 lm, vida útil 25000 h, corpo em vidro, comprimento 600 mm.	30	Und		
3	Lâmpada tubular led, bivolt, T8, luz branca fria, fluxo luminoso 1850 lúmens, 6500k, potência 18W, soquete G13, eficiência luminosa 1850 lm, vida útil 25000 h, corpo em vidro, comprimento 1200 mm.	56	Und		
4	Lâmpada tubular led, bivolt, T8, luz branca fria, fluxo luminoso 900 lúmens, 6500k, potência 9 W, soquete G13, eficiência luminosa 900 lm, vida útil 25000 h, corpo em vidro, comprimento 600 mm.	12	Und		
5	Painel Led Plafon 18w 6500k Sobrepor Quadrado, medidas 22x22 cm, altura 3cm, tolerâncias nas larguras de (+ - 2 cm), e na espessura (+ 1 cm), tensão 127/220v, cor da luz branco frio, tipo de luminária corrente elétrica, formato da luminária plafon, forma quadrada, material policarbonato, tipos de fonte de luz LED.	44	Und		
6	Luminária De Emergência 30 Leds, 1,2w 6000k, Cor Branco, tipo de luz LED, quantidade de LEDs 30, fluxo luminoso 100 lm, autonomia mínima de 2 horas, tempo de carga 4h, com bateria recarregável inclusa, tipo de alimentação com bateria, capacidade da bateria 1,3 Ah, potência 1,2 w, botão de ligar, botão de teste. Medidas aproximadas, largura mínima 5 cm, comprimento mínimo 20cm, espessura mínima 2,4 cm.	11	Und		

**Valor Global da Proposta:**

**Validade da proposta:** 60 dias

**Condições de pagamento:** Conforme Termo de Referência

**Valor mínimo para faturamento:**

Rua Cel. Amâncio Bueno, 446 – Centro – Jaguariúna/SP. CEP: 13910-009  
CNPJ: 51.313.955/0001-30 / Fone: 3847-4336 / site: www.camarajaguariuna.sp.gov.br



# Câmara Municipal de Jaguariúna

Estado de São Paulo  
www.jaguariuna.sp.leg.br

<b>Prazo para entrega:</b>		
<b>Dados Bancários: Banco do Brasil</b>	<b>AG:</b>	<b>C/C:</b>
<b>Boleto Bancário</b>		

A formulação desta proposta atende na íntegra todo o conteúdo exigido no **Termo de Referência**.

Este Termo de Referência poderá sofrer alterações até a data de divulgação ou publicação do instrumento convocatório, a fim de fornecer corretamente os dados para se adequar às condições estabelecidas pela legislação vigente.

Por ser verdade, assina o presente:

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2025

\_\_\_\_\_  
Nome e assinatura do Representante Legal ou Responsável pelo envio da Proposta

Cargo / RG

**Dados do responsável pela assinatura:**

Nome:

CPF:

Telefone:

E-mail:

Cargo/Função:



# Câmara Municipal de Jaguariúna

Estado de São Paulo

## TERMO DE REFERÊNCIA CONTRATAÇÃO DIRETA - FORNECIMENTO

UNIDADE SOLICITANTE: Secretaria Legislativa

### 1. OBJETO

A presente termo de referência tem por objetivo detalhar as características e especificações para a aquisição de **lâmpadas de tecnologia LED**, novas e de primeiro uso, de diversos modelos, para reposição e manutenção da iluminação das dependências da Câmara Municipal de Jaguariúna.

#### 1.1. Especificações:

1.2. Conforme informações dispostas no subitem 1.3 deste Termo de Referência.

ITENS	QTDE	UND	OBJETO	PREÇO	PREÇO
				UNITÁRIO	TOTAL
1	75	un	Lâmpada tubular led, bivolt, T5, luz branca fria, 6500 k, fluxo luminoso 1800 lúmens, potência 18W, base G5, eficiência luminosa 1800 lm, vida útil 25000 h, corpo em vidro, comprimento 1200 mm.	R\$ 32,10	R\$ 2.407,50
2	30	un	Lâmpada tubular led, bivolt, T5, luz branca fria, 6500 k, fluxo luminoso 900 lúmens, potência 9W, base G5, eficiência luminosa 100 lm, vida útil 25000 h, corpo em vidro, comprimento 600 mm.	R\$ 20,95	R\$ 628,50
3	56	un	Lâmpada tubular led, bivolt, T8, luz branca fria, fluxo luminoso 1850 lúmens, 6500k, potência 18W, soquete G13, eficiência luminosa 1850 lm, vida útil 25000 h, corpo em vidro, comprimento 1200 mm.	R\$ 12,72	R\$ 712,32
4	12	un	Lâmpada tubular led, bivolt, T8, luz branca fria, fluxo luminoso 900 lúmens, 6500k, potência 9 W, soquete G13, eficiência luminosa 900 lm, vida útil 25000 h, corpo em vidro, comprimento 600 mm.	R\$ 10,06	R\$ 120,72
5	44	un	Painel Led Plafon 18w 6500k Sobrepor Quadrado, medidas 22x22 cm, altura 3cm, tolerâncias nas larguras de (+ - 2 cm), e na espessura (+ 1 cm), tensão 127/220v, cor da luz branco frio, tipo de luminária corrente elétrica, formato da luminária plafon, forma quadrada, material policarbonato, tipos de fonte de luz LED.	R\$ 26,54	R\$ 1.167,76



# Câmara Municipal de Jaguariúna

Estado de São Paulo

6	11	un	Luminária De Emergência 30 Leds, 1,2w 6000k, Cor Branco, tipo de luz LED, quantidade de LEDs 30, fluxo luminoso 100 lm, autonomia mínima de 2 horas, tempo de carga 4h, com bateria recarregável inclusa, tipo de alimentação com bateria, capacidade da bateria 1,3 Ah, potência 1,2 w, botão de ligar, botão de teste. Medidas aproximadas, largura mínima 5 cm, comprimento mínimo 20cm, espessura mínima 2,4 cm.	R\$ 22,24	R\$ 244,64	
					TOTAL	R\$ 5.281,44

## 2. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

2.1. A presente justificativa tem como objetivo fundamentar a necessidade de aquisição de lâmpadas de tecnologia LED para reposição de estoque da Câmara Municipal de Jaguariúna. Esta compra se justifica pela necessidade de manter um inventário de itens essenciais para a manutenção preventiva e corretiva da infraestrutura predial. As lâmpadas, por serem componentes de consumo contínuo, precisam estar disponíveis em estoque para garantir o pronto atendimento de substituições por queima ou avarias, assegurando que as instalações da Casa de Leis estejam sempre em plenas condições de uso, tanto para o trabalho de servidores e parlamentares quanto para a recepção do público. A opção pela tecnologia LED para esta reposição é fundamentada pelos seguintes benefícios técnicos e operacionais: A escolha de lâmpadas LED, com sua alta eficiência energética, garante que a reposição contribua para a redução do consumo de energia elétrica do patrimônio público, alinhando-se aos princípios de economicidade da administração pública. A longa vida útil das lâmpadas LED permite que o estoque dure por um período prolongado. Isso diminui a frequência de novas compras e otimiza o trabalho da equipe de manutenção, que pode focar em outras demandas, em vez de realizar trocas constantes. A manutenção de um estoque padronizado com lâmpadas LED simplifica o controle de inventário e assegura que a iluminação em todos os ambientes da Câmara mantenha a mesma qualidade e uniformidade. Em suma, a aquisição de lâmpadas LED para reposição de estoque é uma medida essencial e estratégica, garantindo a continuidade operacional, a eficiência energética e a correta gestão de recursos da Câmara Municipal de Jaguariúna.

## 3. ESTIMATIVA DE PREÇOS E PREÇOS REFERENCIAIS

3.1. O valor estimado da contratação é de R\$ 5.281,44 (cinco mil, duzentos e oitenta e um e quarenta e quatro centavos) calculado com base na mediana por itens obtida em pesquisas de valores praticados



# Câmara Municipal de Jaguariúna

Estado de São Paulo

pelo mercado, respeitando o artigo 23 da Lei nº 14.133/21, ou seja utilização de dados de pesquisa publicada em mídia especializada, pesquisa direta com no mínimo 3 (três) fornecedores, contratações similares feitas pela Administração Pública, e banco de preços disponíveis no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).

## 4. CONDIÇÃO DE PAGAMENTO E RETENÇÃO DOS TRIBUTOS

---

### 4.1. Da Condição de Pagamento

4.1.1. A Câmara Municipal de Jaguariúna efetuará o **pagamento no prazo de 30 (trinta) dias corridos**, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura com consequente aceite, devendo estas serem emitidas após a entrega.

4.1.2. **A Nota Fiscal/Fatura liquidada deverá, obrigatoriamente, conter o mesmo CNPJ/MF do vencedor da contratação e atestada pelo fiscal do contrato.**

4.1.3. Considera-se ocorrido o recebimento da Nota Fiscal ou Fatura no momento em que a CONTRATANTE aceitar o objeto através de certidão de pagamento.

4.1.4. Os preços apresentados deverão estar em conformidade com as especificações técnicas e quantidades descritas, os quais serão considerados como finais e irrevogáveis até a completa satisfação do objeto.

4.1.5. Para o devido pagamento, o fornecedor deve **obrigatoriamente** possuir conta no **Banco do Brasil** ou gerar **boleto bancário**.

4.1.6. Ao ser emitida a nota fiscal referente ao objeto, a mesma deverá ser encaminhada ao responsável pela contratação informado com a Autorização de Fornecimento c/c para os Departamentos: Compras, Licitações e Patrimônio, com cópia para o Departamento de Finanças e Contabilidade, através dos e-mails: **compras@jaguariuna.sp.leg.br** c/c **sandraneri@jaguariuna.sp.leg.br**.

4.1.7. Havendo rejeição da NF ou boleto, no todo ou em parte, a CONTRATADA deverá **refazê-la no prazo de 02 (dois) dias úteis**, observando as condições estabelecidas para a prestação nos prazos estabelecidos neste instrumento, contados a partir da notificação expedida pelo CONTRATANTE;

4.1.8. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, **o pagamento ficará sobrestado até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras, exceto** quanto à parte incontroversa, que será devidamente adimplida;

4.1.9. Constatando-se alguma irregularidade do CONTRATADO, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da CONTRATANTE.



# Câmara Municipal de Jaguariúna

Estado de São Paulo

4.1.10. Estão incluídos no valor os encargos sociais, custos operacionais, impostos, taxas, seguros, transportes, embalagens, licenças, despesas de frete e todas as demais despesas necessárias para o bom cumprimento na prestação dos respectivos fornecimentos.

## **4.2. Da Retenção do Imposto**

4.2.1. A CONTRATADA submeter-se-á para fins de **retenção de IRRF – Imposto de Renda Retido na Fonte**, com exceção das optantes pelo Simples Nacional e as pessoas jurídicas amparadas por isenção; imunidade; não incidência ou alíquota zero de imposto de renda, as empresas enquadradas legalmente em incidência obrigatória previstas no anexo I da IN 1.234/2021 coluna 02 – IR das alíquotas, em consonância com a IN 2145/2023 e o Decreto Municipal nº 4578/2023;

4.2.2. As retenções serão realizadas para fins de IRRF **excluindo-se as CSLL, PIS/PASEP ou COFINS**, em conformidade com as disposições do item anterior.

4.2.3. A CONTRATADA regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

## **5. VALIDADE DA PROPOSTA**

5.1. Deverá ser apresentada validade de proposta, e nos casos omissos será considerada a validade de 60 (sessenta) dias, contados da data do seu recebimento.

5.2. Os preços deverão ser apresentados por valor unitário e valor total em modelo de proposta comercial enviado por esta Casa de Leis, contendo os dados da empresa.

## **6. LOCAL, PRAZO, HORÁRIO E DEMAIS CONDIÇÕES PARA O FORNECIMENTO DO OBJETO.**

### **6.1. Do Local da entrega**

6.1.1. A entrega deverá ser efetuada de FORMA INTEGRAL, mediante Autorização de Fornecimento, devidamente assinada por responsável competente do Setor de Compras da Câmara Municipal, na rua Cel. Amâncio Bueno, 446 – Centro de Jaguariúna/SP.

6.1.2. A entrega será realizada na Câmara Municipal de Jaguariúna, situada à Rua Cel. Amâncio Bueno, 446 – Centro – Jaguariúna/SP, CEP: 13910-009, no horário das 08h30min às



# Câmara Municipal de Jaguariúna

Estado de São Paulo

16h30min, de segunda a sexta-feira (dias de expediente).

6.1.3. A contratada deverá comunicar previamente o Departamento de Compras e Licitações, sobre o dia e horário em que serão realizadas as entregas.

6.1.4. O fornecedor não poderá formalizar a entrega sem a referida Autorização de Fornecimento emitida pelo departamento de Compras e Licitações da CMJ.

6.1.5. O fornecimento realizado em desconformidade com este Termo de Referência será reprovado.

## 6.2. Do Prazo e Horário de entrega

6.2.1. As entregas deverão ser realizadas em **até 10 (dez) dias úteis** da formalização da Autorização de Fornecimento, obedecendo aos períodos de execução do objeto conforme quadro – tabela de cronograma, podendo ser prorrogado por igual período a critério da contratante.

6.2.2. Os objetos deverão ser entregues na Câmara Municipal de Jaguariúna, situada à rua Cel. Amâncio Bueno, 446, Centro, CEP 13910-009, Jaguariúna/SP, no horário das 9h00min às 16h30min, de segunda a sexta-feira (dias de expediente).

## 7. RECEBIMENTO DO OBJETO

7.1. Para o recebimento e aceitação do objeto, serão observadas no que couber, as disposições contidas no artigo 140, II, alínea “a” e “b” da Lei N° 14.133/21

7.2. O fornecimento do objeto deverá ser realizado seguindo todas as orientações e exigências determinadas pelo CONTRATANTE, de acordo com as especificações técnicas contidas neste Termo de Referência;

7.3. Os objetos que não atenderem às especificações do Termo de Referência serão rejeitados pela CONTRATANTE, total ou parcialmente. Contudo, a CONTRATANTE poderá se julgar conveniente, aceitar o recebimento do objeto com as devidas deduções. Caso contrário, a CONTRATADA será obrigada a corrigir as inconformidades dentro do prazo estabelecido, sob pena de aplicação das sanções administrativas cabíveis;

7.4. Na hipótese de as entregas não estarem em conformidade com o solicitado, tal fato será comunicado à CONTRATADA, com discriminação das providências imediatas a serem dotadas, sob pena de adoção das sanções administrativas cabíveis

7.4.1. A notificação suspende os prazos de recebimento e de pagamento até que a irregularidade seja sanada;



# Câmara Municipal de Jaguariúna

Estado de São Paulo

7.5. O aceite ou aprovação do objeto pelo CONTRATANTE não exclui a responsabilidade da CONTRATADA por vícios, defeitos ou disparidades com as especificações estabelecidas neste Contrato, verificadas posteriormente, garantindo-se ao CONTRATANTE, inclusive, defesa prevista em Lei.

## **8. RESPONSABILIDADES E OBRIGAÇÕES**

### **8.1. São Obrigações do Contratante:**

- 8.1.1. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas neste Termo de Referência;
- 8.1.2. Efetuar o pagamento à CONTRATADA no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e na forma estabelecidos neste Termo de Referência;
- 8.1.3. Notificar por escrito a ocorrência de irregularidades, bem como comunicar à CONTRATADA, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
- 8.1.4. Apurar e aplicar as sanções administrativas, quando se fizerem necessárias;
- 8.1.5. Convocar a CONTRATADA para reuniões, sempre que necessário;
- 8.1.6. Expedir a Autorização de Fornecimento imediatamente após autorização do presidente;
- 8.1.7. Manifestar-se formalmente em todos os atos relativos à execução do presente Termo, em especial quanto à aplicação de sanções e alterações e repactuações do mesmo;
- 8.1.8. Prestar ao supervisor/preposto da CONTRATADA as informações e esclarecimentos de que disponha e que eventualmente venham a ser solicitados;
- 8.1.9. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Referência, bem como por qualquer dano causado a terceiros, em decorrência de ato da CONTRATADA, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

### **8.2. São Obrigações da Contratada:**

- 8.2.1. A CONTRATADA deve cumprir todas as obrigações constantes da proposta aceita, assumindo exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto.
- 8.2.2. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes do processo de contratação direta, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão, quando for o caso, as indicações referentes à marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade;
- 8.2.3. Substituir, reparar ou corrigir, a suas expensas, no prazo fixado, o objeto com avarias ou defeitos;



# Câmara Municipal de Jaguariúna

Estado de São Paulo

- 8.2.4. Comunicar ao CONTRATANTE, por escrito, qualquer anormalidade referente à entrega do objeto, bem como atender prontamente as suas observações e exigências e prestar os esclarecimentos solicitados.
- 8.2.5. Comunicar ao CONTRATANTE, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.
- 8.2.6. Entregar o produto de acordo com o pactuado, não sendo aceito em nenhuma hipótese produto similar, remanufaturado, reciclado ou pirateado;
- 8.2.7. A CONTRATADA deverá manter a confidencialidade de todos os dados e informações concedidas.
- 8.2.8. Responsabilizar-se integralmente pelos objetos entregues, em conformidade com as especificações técnicas, nos termos da legislação vigente, ou quaisquer outras que vierem a substituí-la, alterá-la ou complementá-la;
- 8.2.9. Não possuir administrador ou sócio com poder de direção, com vínculo de parentesco com agente político ou funcionário público da Câmara Municipal de Jaguariúna;
- 8.2.10. Responsabilizar-se, civil e criminalmente, pelos danos e prejuízos causados de forma direta ou indireta decorrentes de culpa ou dolo decorrentes de sua execução ao CONTRATANTE ou a terceiros, não excluindo ou reduzindo sua responsabilidade independente do acompanhamento e fiscalização do CONTRATANTE;
- 8.2.11. É responsável também pela qualidade na execução do objeto, cabendo-lhe verificar o atendimento dos padrões e condições exigidos, e assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto;
- 8.2.12. Responsabilizar-se-á pelos recolhimentos de tributos que venham a incidir sobre o objeto deste contrato, arcando inclusive com os tributos federais, estaduais e municipais, que porventura incidam ou incidirão sobre o respectivo contrato bem como os encargos sociais, trabalhistas e previdenciários;
- 8.2.13. Atender rigorosamente as condições estabelecidas nas especificações técnicas neste Termo de Referência.
- 8.2.14. A fabricação, o acondicionamento, o transporte e a entrega são de inteira responsabilidade da CONTRATADA, que deverá obedecer às normas e padrões legais estabelecidos

## **9. VIGÊNCIA**

- 9.1. A contratação **vigerá pelo período da entrega final de todos os produtos.**

## **10. Condições de Participação**



# Câmara Municipal de Jaguariúna

Estado de São Paulo

10.1. A empresa vencedora deverá apresentar os seguintes documentos:

10.1.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

10.1.2. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

10.1.3. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

10.1.4. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

## **11. HORÁRIO E LOCAL PARA OBTENÇÃO DE ESCLARECIMENTOS**

11.1. Para mais esclarecimentos, os interessados podem entrar em contato com o Departamento de Compras e Licitações, na sede da administração, no endereço mencionado no rodapé, de segunda a sexta-feira, das 8h30 às 16h30 (dias úteis), pelo telefone (19) 3847-4336 ou pelo e-mail [compras@camarajaguariuna.sp.gov.br](mailto:compras@camarajaguariuna.sp.gov.br). As dúvidas ou pedidos de informações serão encaminhados ao responsável pela contratação.

## **12. GARANTIA DO OBJETO**

12.1. Será garantido pelo prazo mínimo de **12 (meses) ou** prazo estabelecido nas especificações técnicas dos itens., ou pelo prazo estipulado pelo fabricante, o que for maior, contra quaisquer espécies de defeitos do produto, contados da data efetiva da entrega, devendo a CONTRATADA, após a comunicação do CONTRATANTE, providenciar, no prazo máximo de (5) dias, as devidas correções.

## **13. QUADRO – TABELA DE CRONOGRAMA**

**Não se aplica**

## **14. DO ACOMPANHAMENTO DA ENTREGA**

14.1. Não obstante a CONTRATADA ser a única e exclusiva responsável pelo fornecimento do objeto descritos no presente Termo de Referência, à Câmara Municipal de Jaguariúna é reservado o direito de,



# Câmara Municipal de Jaguariúna

Estado de São Paulo

sem de qualquer forma restringir a plenitude dessa responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre o objeto.

14.2. A presente contratação estará sob supervisão da Direção Geral desta Casa de Leis, nos horários das 8h30min às 16h30min, de segunda a sexta-feira (dias de expediente), pelos telefones (19) 3847-4336.

## 15. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

---

15.1. A desistência da proposta, dentro do prazo de sua validade, a não regularização de documentação prevista neste Termo, a inexecução total ou parcial da contratação, ensejarão em multa de até 20% (vinte por cento) do valor total da proposta, lance ou oferta, em conformidade com o artigo 155 e 156 da Lei 14.133/21.

15.2. As multas serão, após o regular processo administrativo, cobradas administrativa ou judicialmente.

15.3. As penalidades previstas nesta cláusula têm caráter de sanção administrativa, não eximindo a CONTRATADA de reparar os prejuízos que seu ato venha a acarretar ao Contratante.

15.4. O descumprimento parcial ou total, por uma das partes, das obrigações que lhes correspondam, não será considerado inadimplemento contratual se tiver ocorrido por motivo de caso fortuito ou de força maior, devidamente justificado e comprovado. O caso fortuito, ou de força maior, verifica-se no fato necessário, cujos efeitos não eram possíveis evitar, ou impedir, nos termos do parágrafo único do art. 393 do Código Civil.

## 16. RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

---

16.1. A presente contratação será custeada com recursos do Tesouro conforme abaixo:

16.2. Ficha correta é 9 (3.3.90.30) e o subelemento é o 26 (MATERIAL ELÉTRICO E ELETRÔNICO).

## 17. DISPOSIÇÕES GERAIS

---

17.1. Este Termo de Referência poderá ser alterado futuramente para garantir a correta apresentação dos dados necessários à proposta comercial, bem como para assegurar a conformidade com as condições estabelecidas pela legislação vigente.

Jaguariúna, 25 de setembro de 2025.

---

Vereador Rodrigo Reis de Souza  
Presidente

---

Creusa Ap. Gomes  
Diretora Geral

